LEI N.º 1027 DE 21 DE SETEMBRO DE 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso por 25 (vinte e cinco) anos prorrogáveis, a FEMERJ – Federação de Motociclismo do Estado do Rio de Janeiro, filiada a Confederação Brasileira de Motociclismo da área de 54.000m^2, medindo 84,00 metros de frente para a rua Floriano, 431,50 metros do lado esquerdo, em dois lances, sendo o primeiro de 178,00 metros de frente para a Estrada do Muguengue e 253,50 metros confrontando com o Vale da Simpatia e 13,20 metros em curva para a rua Floriano e Estrada do Muguengue, do lado direito 312,00 metros confrontando com a área 1 de propriedade de Casas Sendas S/A e 215,00 metros nos fundos com o Parque José Bonifácio, localizado na Venda Velha, 1.º Distrito de São João de Meriti.

Art. 2.º - Fica desafetada a área e declarada sua finalidade para fins de uso em Esporte e Lazer, revogando especialmente a Lei 1003/98 e todas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 21 de setembro de 1999.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito